



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 16 de Janeiro de 2025 • Número 3675 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a delegar aos Secretários Municipais a competência para ordenação de despesas, e dá outras providências”.

Art. 1º – Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

§1º - Ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

§2º – Exclui-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, desta Lei, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Direta, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º – Exclui-se da delegação estabelecida nesta Lei, por ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II – Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§ 4º – As competências delegadas nesta Lei poderão ser avocadas especifica ou genericamente pelo Prefeito Municipal.

§ 5º – Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§ 6º - O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º – Considera-se, para os efeitos desta Lei, ordenada a despesa a partir da respectiva requisição de compras, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerada.

§1º - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

§ 2º - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 3º – É competência dos Secretários Municipais e respectivos Gestores de Contratos, Consórcios, Convênios e similares o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º – As notas de empenho serão emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Ficam convalidados os atos de ordenação de despesas realizados precedentemente a presente lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.575, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de área urbana designada ‘Área Remanescente’ e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os termos do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal; e Art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº 854, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando que a empresa S.P.A Administração e Incorporação de Bens Ltda. atendeu às disposições vigentes das mencionadas legislações, conforme aprovação técnica das Secretarias Municipais;

D E C R E T A

Art. 1º.Fica aprovado o desmembramento de uma área urbana de terras designada “Área Remanescente”, com total de 12.825,77m², situada nesta Cidade e Comarca de Leme, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 63.020, Livro n. 2, Registro Geral, cadastro imobiliário municipal nº 5.1850.0110.00, pertencente a empresa S.P.A Administração e Incorporação de Bens Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.405.058/0001-67.

Art. 2º.Fica aprovada a Planta do Desmembramento com o respectivo Memorial Descritivo da área descrita no artigo anterior, dando origem às áreas:

Área 01 - Sem benfeitorias, designada Área n.01 (Um), destacada do imóvel designado “Área Remanescente”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04 (coordenadas UTM N=7.546.510,8215 m e E= 254.275,0611 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com o Quinhão 7 (Matricula nº 4.675); do ponto 04 segue até encontrar o ponto 04-A, com azimute de 268°44’28” e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-A segue até encontrar o ponto 04-S, com azimute de 03°13’21” e distância de 52,90 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.02 (dois); do ponto 04-S segue até encontrar o ponto 04-T, com azimute de 93°13’21” e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.19 (dezenove); do ponto 04-T segue até encontrar o ponto 04, com azimute de 183°13’21” e distância de 51,96 metros, confrontando com o imóvel denominado como o Quinhão 7 (Matricula nº 4.675), encerrando a área total de 629,11 m².

Área 02 - Sem benfeitorias, designada Área n.02 (Dois), destacada do imóvel designada “Área Remanescente”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-A (coordenadas UTM N= 7.546.510,56 m e E= 254.263,03 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.01 (um), afastado 12,04 metros do ponto 04; do ponto 04-A segue até encontrar o ponto 04-B, com azimute de 268°44’28” e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-B segue até encontrar o ponto 04-R, com azimute de 03°13’21” e distância de 53,84 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.03 (Três); do ponto 04-R segue até encontrar o ponto 04-S, com azimute de 93°13’21” e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.18 (Dezoito); do ponto 04-S segue até encontrar o ponto 04-A, com azimute de 183°13’21” e distância de 52,90 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.01 (Um), encerrando a área total de 640,39m².

Área 03 - Sem benfeitorias, designada Área n.3 (Três), destacada do imóvel designada “Área Remanescente”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-B (coordenadas UTM N= 7.546.510,29 m e E= 254.250,99 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Pa-

tarra na divisa com a Área n.02 (dois), afastado 24,08 metros do ponto 04; do ponto 04-B segue até encontrar o ponto 04-C, com azimute de 268°44'28" e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-C segue até encontrar o ponto 04-Q, com azimute de 03°13'21" e distância de 54,78 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.04 (Quatro); do ponto 04-Q segue até encontrar o ponto 04-R, com azimute de 93°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.17 (Dezesseite); do ponto 04-R segue até encontrar o ponto 04-B, com azimute de 183°13'21" e distância de 53,84 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.02 (Dois), encerrando a área total de 651,68 m².

Área 04 - Sem benfeitorias, designada Área n.4 (Quatro), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-C (coordenadas UTM N= 7.546.509,76 m e E= 254.238,96 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.03 (Três), afastado 36,12 metros do ponto 04; do ponto 04-C segue até encontrar o ponto 04-D, com azimute de 268°44'28" e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-D segue até encontrar o ponto 04-P, com azimute de 03°13'21" e distância de 55,72 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.05 (Cinco); do ponto 04-P segue até encontrar o ponto 04-Q, com azimute de 93°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.16 (Dezesseis); do ponto 04-Q segue até encontrar o ponto 04-C, com azimute de 183°13'21" e distância de 54,78 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.03 (Três), encerrando a área total de 662,96 m².

Área 05 - Sem benfeitorias, designada Área n.5 (Cinco), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-D (coordenadas UTM N= 7.546.510,03 m e E= 254.226,93 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.04 (Quatro), afastado 48,16 metros do ponto 04; do ponto 04-D segue até encontrar o ponto 04-E, com azimute de 268°44'28" e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-E segue até encontrar o ponto 04-O, com azimute de 03°13'21" e distância de 56,66 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.06 (Seis); do ponto 04-O segue até encontrar o ponto 04-P, com azimute de 93°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.15 (Quinze); do ponto 04-P segue até encontrar o ponto

04-D, com azimute de 183°13'21" e distância de 55,72 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.04 (Quatro), encerrando a área total de 674,25 m².

Área 06 - Sem benfeitorias, designada Área n.6 (Seis), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-E (coordenadas UTM N= 7.546.509,50 m e E= 254.214,89 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.05 (Cinco), afastado 60,20 metros do ponto 04; do ponto 04-E segue até encontrar o ponto 04-F, com azimute de 268°44'28" e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-F segue até encontrar o ponto 04-N, com azimute de 03°13'21" e distância de 57,60 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.07 (Sete); do ponto 04-N segue até encontrar o ponto 04-O, com azimute de 93°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.14 (Quatorze); do ponto 04-O segue até encontrar o ponto 04-E, com azimute de 183°13'21" e distância de 56,66 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.05 (Cinco), encerrando a área total de 685,53 m².

Área 07 - Sem benfeitorias, designada Área n.7 (Sete), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-F (coordenadas UTM N= 7.546.509,23 m e E= 254.202,86 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.06 (Seis), afastado 72,24 metros do ponto 04; do ponto 04-F segue até encontrar o ponto 04-G, com azimute de 268°44'28" e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-G segue até encontrar o ponto 04-M, com azimute de 03°13'21" e distância de 58,54 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.08 (Oito); do ponto 04-M segue até encontrar o ponto 04-N, com azimute de 93°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.13 (treze); do ponto 04-N segue

até encontrar o ponto 04-F, com azimute de 183°13'21" e distância de 57,60 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.06 (Seis), encerrando a área total de 696,82 m².

Área 08 - Sem benfeitorias, designada Área n.8 (Oito), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-G (coordenadas UTM N= 7.546.508,97 m e E= 254.190,82 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.07 (Sete), afastado 84,28 metros do ponto 04; do ponto 04-G segue até encontrar o ponto 04-H, com azimute de 268°44'28" e distância de 14,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-H segue até encontrar o ponto 04-K, com azimute de 03°13'21" e distância de 59,64 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.09 (Nove); do ponto 04-K segue até encontrar o ponto 04-L, com azimute de 93°13'21" e distância de 3,62 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.11 (Onze); do ponto 04-L segue até encontrar o ponto 04-M, com azimute de 93°13'21" e distância de 10,38 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.12 (Doze) do ponto 04-M segue até encontrar o ponto 04-G, com azimute de 183°13'21" e distância de 58,54 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.07 (Sete), encerrando a área total de 827,22 m².

Área 09 - Sem benfeitorias, designada Área n.9 (Nove), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-H (coordenadas UTM N= 7.546.508,66 m e E= 254.176,78 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.08 (Oito), afastado 98,32 metros do ponto 04; do ponto 04-H segue até encontrar o ponto 04-I, com azimute de 268°44'28" e distância de 14,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-I segue até encontrar o ponto 04-J, com azimute de 03°13'21" e distância de 60,77 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.10 (Dez); do ponto 04-J segue até encontrar o ponto B, com azimute de 93°38'06" e distância de 4,75 metros, confrontando com o imóvel denominado como Prédio nº 659 (Matricula nº 63.019); o ponto B segue até encontrar o ponto 04-K, com azimute de 93°13'21" e distância de 9,25 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.11 (Onze) do ponto 04-K segue até encontrar o ponto 04-H, com azimute de 183°13'21" e distância de 59,64 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.08 (Oito), encerrando a área total de 842,66 m².

Área 10 - Sem benfeitorias, designada Área n.10 (Dez), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-I (coordenadas UTM N= 7.546.508,35 m e E= 254.162,74 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.09 (Nove), afastado 112,36 metros do ponto 04; do ponto 04-I segue até encontrar o ponto 01, com azimute de 268°44'28" e distância de 14,10 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 01 segue até encontrar o ponto A, com azimute de 06°24'55" e distância de 62,04 metros, confrontando com o imóvel denominado como Quinhão 9 - Transcrição nº14,270 - CRI de Araras; do ponto A segue até encontrar o ponto 04-J, com azimute de 93°38'06" e distância de 10,62 metros, confrontando com o imóvel denominado como Prédio nº 659 (Matricula nº 63.019); do ponto 04-J segue até encontrar o ponto 04-I, com azimute de 183°13'21" e distância de 60,77 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.09 (Nove), encerrando a área total de 756,62 m².

Área 11 - Sem benfeitorias, designada Área n.11 (Onze), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto C (coordenadas UTM N= 7.546.626,65 m e E= 254.177,06 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com o Prédio nº 659 (Matricula nº 63.019); do ponto C segue até encontrar o ponto 04-U, com azimute de 97°23'28" e distância de 10,02 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio; do ponto 04-U segue até encontrar o ponto 04-L, com azimute de 183°13'21" e distância de 57,45 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.12 (Doze); do ponto 04-L segue até encontrar o ponto 04-K, com azimu-

te de 273°13'21" e

distância de 3,62 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.08 (Oito); do ponto 04-K segue até encontrar o ponto B, com azimute de 273°13'21" e distância de 9,25 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.09 (Nove), do ponto B segue até encontrar o ponto C, com azimute de 06°03'59" e distância de 58,25 metros, confrontando com o imóvel denominado Prédio nº 659 (Matricula nº 63.019), encerrando a área total de 660,93 m².

Área 12 - Sem benfeitorias, designada Área n.12 (Doze), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-U (coordenadas UTM N= 7.546.625,36 m e E= 254.186,98 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.11 (Onze); afastado 10,02 metros do ponto C; do ponto 04-U segue até encontrar o ponto 04-V, com azimute de 97°23'28" e distância de 10,41 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio; do ponto 04-V segue até encontrar o ponto 04-M, com azimute de 183°13'21" e distância de 56,69 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.13 (Treze); do ponto 04-M segue até encontrar o ponto 04-L, com azimute de 273°13'21" e distância de 10,38 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.08 (Oito); do ponto 04-L segue até encontrar o ponto 04-U, com azimute de 03°13'21" e distância de 57,45 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.11 (Onze), encerrando a área total de 592,41 m².

Área 13 - Sem benfeitorias, designada Área n.13 (Treze), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-V (coordenadas UTM N= 7.546.624,02 m e E= 254.197,30 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.12 (Doze); afastado 20,43 metros do ponto C; do ponto 04-V segue até encontrar o ponto 04-X, com azimute de 97°23'28" e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio; do ponto 04-X segue até encontrar o ponto 04-N, com azimute de 183°13'21" e distância de 55,82 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.14 (Quatorze); do ponto 04-N segue até encontrar o ponto 04-M, com azimute de 273°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela

Área n.07 (Sete); do ponto 04-M segue até encontrar o ponto 04-V, com azimute de 03°13'21" e distância de 56,69 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.12 (Doze), encerrando a área total de 675,09 m².

Área 14 - Sem benfeitorias, designada Área n.14 (Quatorze), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-X (coordenadas UTM N= 7.546.622,47 m e E= 254.209,23 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.13 (Treze); , afastado 32,46 metros do ponto C; do ponto 04-X segue até encontrar o ponto 04-Y, com azimute de 97°23'28" e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio; do ponto 04-Y segue até encontrar o ponto 04-O, com azimute de 183°13'21" e distância de 54,95 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.15 (Quinze); do ponto 04-O segue até encontrar o ponto 04-N, com azimute de 273°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.06 (Seis); do ponto 04-N segue até encontrar o ponto 04-X, com azimute de 03°13'21" e distância de 55,82 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.13 (Treze), encerrando a área total de 664,59 m².

Área 15 - Sem benfeitorias, designada Área n.15 (Quinze), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-Y (coordenadas UTM N= 7.546.620,93 m e E= 254.221,17 m) cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.14 (Quatorze); afastado 44,49 metros do ponto C; do ponto 04-Y segue até encontrar o ponto 04-Z, com azimute de 97°23'28" e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio, do ponto 04-Z segue até encontrar o ponto 04-P, com azimute de 183°13'21" e distância de 54,07 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.16 (Dezesseis); do ponto 04-P segue até encontrar o ponto 04-O, com azimute de 273°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.05 (Cinco); do ponto 04-O segue até encontrar o ponto 04-Y, com azimute de 03°13'21" e distância de 54,95 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.14 (Quatorze), encerrando a área total de 654,09 m².

Área 16 - Sem benfeitorias, designada Área n.16 (Dezesseis), destacada

do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-Z (coordenadas UTM N= 7.546.619,38 m e E= 254.233,10 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.15 (Quinze); afastado 56,52 metros do ponto C; do ponto 04-Z segue até encontrar o ponto 05-A, com azimute de 97°23'28" e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio, do ponto 05-A segue até encontrar o ponto 04-Q, com azimute de 183°13'21" e distância de 53,20 metros, confrontando com o imóvel constituído como Área n.17 (Dezesseis); do ponto 04-Q segue até encontrar o ponto 04-P, com azimute de 273°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.04 (Quatro); do ponto 04-P segue até encontrar o ponto 04-Z, com azimute de 03°13'21" e distância de 54,07 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.15 (Quinze), encerrando a área total de 643,60 m².

Área 17 - Sem benfeitorias, designada Área n.17 (Dezesseis), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 05-A (coordenadas UTM N= 7.546.617,83 m e E= 254.245,03 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.16 (Dezesseis); afastado 68,55 metros do ponto C; do ponto 05-A segue até encontrar o ponto 05-B, com azimute de 97°23'28" e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio, do ponto 05-B segue até encontrar o ponto 04-R, com azimute de 183°13'21" e distância de 52,32 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.18 (Dezoito); do ponto 04-R segue até encontrar o ponto 04-Q, com azimute de 273°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.03 (Três); do ponto 04-Q segue até encontrar o ponto 05-A, com azimute de 03°13'21" e distância de 53,20 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.16 (Dezesseis), encerrando a área total de 633,10 m².

Área 18 - Sem benfeitorias, designada Área n.18 (Dezoito), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 05-B (coordenadas UTM N= 7.546.616,28 m e E= 254.256,96 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.17 (Dezesseis); afastado 80,58 metros do ponto C; do ponto 05-B segue até encontrar o ponto 05-C, com azimute de 97°23'28" e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio, do ponto 05-C segue até encontrar o ponto 04-S, com azimute de 183°13'21" e distância de 51,45 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.19 (Dezenove); do ponto 04-S segue até encontrar o ponto 04-R, com azimute de 273°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.02 (Dois); do ponto 04-R segue até encontrar o ponto 05-B, com azimute de 03°13'21" e distância de 52,32 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.17 (Dezesseis), encerrando a área total de 622,61 m².

Área 19 - Sem benfeitorias, designada Área n.19 (Dezenove), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 05-C (coordenadas UTM N= 7.546.614,73 m e E= 254.268,89 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.18 (Dezoito); afastado 92,61 metros do ponto C; do ponto 05-C segue até encontrar o ponto 03, com azimute de 97°23'28" e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio, do ponto 03 segue até encontrar o ponto 04-T, com azimute de 183°13'21" e distância de 50,57 metros, confrontando com o imóvel denominado Quinhão 7 (Matricula nº 4.675); do ponto 04-T segue até encontrar o ponto 04-S, com azimute de 273°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.01 (Um); do ponto 04-S segue até encontrar o ponto 05-C, com azimute de 03°13'21" e distância de 51,45 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.18 (Dezoito), encerrando a área total de 612,11 m².

Totalizando a quantia de 12.825,77m² constantes da área matricular descrita no caput do Art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Integram este decreto a planta do desmembramento e o memorial descritivo aprovados.

Art. 3º. A aprovação de que trata este decreto ocorreu através do processo administrativo de Análise de Projeto protocolado sob o nº 1.270/2024, que tramitou regularmente pelas secretarias públicas desta Prefeitura e que ao final da análise

técnica, após ter preenchido todos os requisitos legais, deferiu aprovação nos termos da lei vigente.

Art. 4º.Fica autorizada a empresa S.P.A Administração e Incorporação de Bens Ltda., na pessoa de seu representante legal, a proceder com o respectivo registro e/ou averbação do desdobra no Cartório do Registro Geral de Imóveis deste Município e Comarca de Leme - Estado de São Paulo.

Art. 5º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.568, de 07 de janeiro de 2.025.

Leme, 16 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 126, incisos V e VIII e 128, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

IRMA CORTE PINTO - RUA ALMIRANTE TAMANDARE - JD. SANTA RITA - LOTE 20 - QUADRA 5 - CAD. 4.0235.0045.00-0 (AIIM 486)

LEONIR DOMINGOS FRANCA - RUA FRANCISCO SANTUCCI - JD. VANESSA - LOTE 159 - QUADRA F - CAD. 5.1031.0375.00-0 (AIIM 498)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º, parágrafo único, e 76, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste o proprietário (a) e/ou responsável do imóvel abaixo:

SUSANA DE PAULA DE AMORIM - RUA LEONILDE PECORA GEROLA - JD. FLÓRIDA - LOTE - 28 - QUADRA K - CAD. 10.2972.0001.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77, parágrafo único, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON

Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 095/2025, de 06 de janeiro de 2025

Atribui Cargo de Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 07 de janeiro do corrente ano, ao Sr. DANIEL LEONARDO SILVEIRA DEZOTTI, RG 25.365.242-X, o cargo de Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, fazendo jus à gratificação previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 811/2019, de 18 de dezembro de 2019.

Leme, 06 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

Ordem de Serviço nº 01 /2025

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025

DESPACHO

Respaldo no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 01/2025, AUTORIZO a contratação direta,

através de Inexigibilidade visando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME” com a empresa ELEKTRO REDES S.A. , CNPJ: 02.328.280/0001-97 que apresentou o valor global de R\$ 46.421,40 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Leme/SP, 02 de janeiro de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Ordem de Serviço nº 02/2025

Dispensa de Licitação nº01 /2025

DESPACHO

Respaldo no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 02/2025, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE 1(UMA) COROA DE FLORES EM HOMENAGEM A SRA. PAULINA CAMILLO DE MORAES STEFANO com a empresa FLORICULTURA ART FLORES LTDA CNPJ: 67.207.746.0001-41, que apresentou o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme, para que produza os efeitos legais.

Divulgue-se no PNPC.

Publique-se e cumpra-se.

Leme/SP, 07 de janeiro de 2025.

CÍNTIA CRISTINA GROSSKLAUSS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL Nº 001/2025

Pelo presente Edital ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados e convocados a comparecerem à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, sito à Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1085 - Centro, em horário de expediente a fim de tratarem de assuntos de seu interesse.

ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - MEMORANDOS Nº 52.800/2024 E 56.554/2024.

CADASTRO PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL	
1 4.1510.0220.00-0	LUCAS CAMARGO DE MORAES	
2 10.2998.0033.00-0	LUIZ ROBERTO JACOBUCCI JUMIOR	FA -
3 3.29860011.00-0	CRIGIAL EMPREENDIMENTO IMOB.	LU -
4 10.2380.0013.02-0	JOSÉ RINALDO DA SILVA	
5 10.2842.0014.00-0	MARCIO JOSE LUVIZOTTE	
6 5.0695.0015.00-0	LUIZ DE MATOS COUTINHO JOSÉ	JAIR
MENDES DA FONSECA		
7 10.2979.0041.00-0	BADRA PECORA EMPREEND. IMOB.	MA -
8 9.2921.0144.00-0	ALTO DAS PALMEIRAS LOTEAMENTO	
LTDA JOSE FERREIRA DE LIMA		
9 9.3082.0027.00-0	ICASA EMPREENDI. INDÚSTRIA E COM.	
MG IMOEVIS EIRELI		
10 9.3081.0026.00-0	ICASA EMPREENDI. INDÚSTRIA E COM.	
MG IMOEVIS EIRELI		
11 5.2652.0016.00-0	MILENA CAROLINA FERREIRA SERRA	
12 7.2799.0097.00-0	BADRA PECORA EMPREEND. IMOB.	
JOÃO DOS REIS		
13 10.2995.0029.00-0	CAJULI EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	
RAPHAEL GILDO ZAPPACOSTA		

EM, 09 DE JANEIRO DE 2025

MARINA INAJÁ BRAGHIN
CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO